



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS
INSTITUTO DE FÍSICA ARMANDO DIAS TAVARES
PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REGIMENTAL DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO/TESE

Mestrando(a) / Doutorando(a):

Orientador(a)/coorientador(a):

Itens indispensáveis para solicitar extensões de prazo:

1- Foi anexada carta formal de solicitação pelo(a) orientador(a) e explicitado o prazo adicional de prorrogação solicitado (ver prazos máximos permitidos nas observações ao final):

()SIM ()NÃO

2- Foi anexado trabalhos publicados referentes à dissertação/tese do(a) aluno(a) ou submetidos à publicação:

()SIM ()NÃO

Se a resposta for NÃO, explicar (ou anexar documento explicativo):

3- Foi anexada versão preliminar da dissertação/tese demonstrando em que estágio a mesma se encontra:

()SIM ()NÃO

Se a resposta for NÃO, explicar (ou anexar documento explicativo):



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS
INSTITUTO DE FÍSICA ARMANDO DIAS TAVARES
PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

4- Outros documentos ou informações que o(a) orientador(a) julgar convenientes foram anexados:

() SIM () NÃO

Explicar o que foi fornecido de adicional, quando for o caso:

Assinaturas:

Orientador(a)

Aluno(a)

Data: _____

Observações:

- De acordo com a nova Deliberação 49/2019 Art. 25 - O PPGF terá:

- a) A duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses para o curso de Mestrado;
- b) A duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses para o curso de Doutorado;
- c) A critério da CoPGF e mediante **solicitação justificada e documentada**, com o aval do orientador, poderá ser concedida prorrogação ou antecipação dos prazos definidos nas alíneas “a” e “b” anteriores de, no máximo, 6 (seis) meses para o Mestrado e 12 (doze) meses para o Doutorado.

- Alunos ainda matriculados e que se encontram regidos pela Deliberação 022/2007, de acordo com o Art. 25,

- c) A critério da CoPGF e mediante **solicitação justificada e documentada**, com o aval do orientador, poderá ser concedida prorrogação ou antecipação dos prazos definidos nas alíneas “a” e “b” anteriores de, no máximo, 6 (seis) meses para o Mestrado e para o Doutorado.